



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 017/04

SÚMULA:- Autoria o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operação de Crédito no valor de até R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) com a Eletrobrás e a Copel, e abrir crédito adicional suplementar conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de Crédito de até R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), junto a Eletrobrás e Copel, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, com taxas de juros e demais atualizações realizadas de acordo com as condições a serem fixadas no contrato de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º – Os valores das parcelas serão calculados pela COPEL DIS, em conformidade com o Sistema SAC – Sistema de Amortização Constante, informado ao Município, e poderá ser atualizado para fins de cálculo o índice do IGP-M (índice geral de preços – Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º – O Valor da operação de Crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os recursos oriundos da presente Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução da eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Apucarana.

Art. 3º – O valor da prestação mensal não poderá ser superior ao valor da economia mensal obtida através da implantação do projeto de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de financiamento.

Art. 4º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre operações financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com as entidades financiadas.

Art. 5º – Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para cobrir as despesas decorrentes da execução da eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Como recurso para a abertura do Crédito de que trata esta Lei, este se dará de conformidade com o que dispõe o item III do Parágrafo 2º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal